



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.289, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

(Revogado pelo Decreto nº 1.291, de 13/10/2016).

Altera os §1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Zenaide Beckman Benício, na forma que especifica.

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de alterar o Decreto nº 13, de julho de 2010, em razão ter sido deferida a revisão da aposentadoria da servidora interessada, conforme consta nos autos administrativos nº 2014027303,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º É alterado § 1º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~
~~.....”~~

~~§ 1º O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme a revisão de proventos de aposentadoria consignado aos autos do processo nº 2014027303. (NR)~~

~~Art. 2º É alterado § 2º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~
~~.....”~~

~~§ 2º Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2013, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades. (NR)~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2010.~~

~~Palmas, 3 de outubro de 2016.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

João Paulo César Lima
– Secretário Municipal de Governo e
Relações Público-Sociais em Substituição
– Ato nº 1.014-DSG/2016

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas